



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI Nº 2719.

DE 05 DE MARÇO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2024 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de IBIÚNA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados aos anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, Lei Municipal nº 2.466 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, Lei Municipal nº 2622 de 29/06/2023, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Lei Municipal nº 2.657, de 21/11/2023, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional Especial**, no valor de **R\$ 2.705.374,59** (dois milhões, setecentos e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
xxx	02.10.02	10.301.1001.xxxx	4.4.90.52-Equipto. E Mat. Perman.	8.110	23.855,00
xxx	02.10.02	10.301.1001.xxxx	4.4.90.52-Equipto. E Mat. Perman.	8.110	51.500,00
xxx	02.10.02	10.301.1001.xxxx	4.4.90.52-Equipto. E Mat. Perman.	8.110	50.000,00
xxx	02.10.02	10.301.1001.xxxx	4.4.90.52-Equipto. E Mat. Perman.	8.110	50.000,00
xxx	02.10.02	10.301.1001.xxxx	4.4.90.52-Equipto. E Mat. Perman.	8.110	20.000,00
xxx	02.10.02	10.301.1001.xxxx	4.4.90.52-Equipto. E Mat. Perman.	8.110	11.500,00
xxx	02.10.02	10.301.1001.xxxx	4.4.90.52-Equipto. E Mat. Perman.	8.110	51.500,00
xxx	02.10.02	10.301.1001.xxxx	4.4.90.52-Equipto. E Mat. Perman.	8.110	30.000,00
xxx	02.10.02	10.301.1001.xxxx	4.4.90.52-Equipto. E Mat. Perman.	8.110	20.000,00
xxx	02.10.02	10.301.1001.xxxx	4.4.90.52-Equipto. E Mat. Perman.	8.110	50.750,00
xxx	02.10.02	10.301.1001.xxxx	4.4.90.52-Equipto. E Mat. Perman.	8.110	25.500,00
xxx	02.10.02	10.301.1001.xxxx	4.4.90.52-Equipto. E Mat. Perman.	8.110	25.500,00
xxx	02.10.02	10.301.1001.xxxx	4.4.90.52-Equipto. E Mat. Perman.	8.110	51.000,00
xxx	02.10.02	10.301.1001.xxxx	4.4.90.52-Equipto. E Mat. Perman.	8.110	50.750,00
xxx	02.10.02	10.301.1001.xxxx	4.4.90.51-Obras e Instalações	8.110	101.500,00



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
xxx	02.10.02	10.301.1001.xxxx	4.4.90.51-Obras e Instalações	8.110	30.000,00
xxx	02.10.02	10.301.1001.xxxx	3.3.50.43-Subvenções Sociais	8.110	20.000,00
xxx	02.10.02	10.301.1001.xxxx	3.3.50.43-Subvenções Sociais	8.110	10.000,00
xxx	02.10.02	10.301.1001.xxxx	3.3.90.39-Outros Serv.Terc.-PJ	8.110	41.500,00
xxx	02.10.02	10.301.1001.xxxx	3.3.90.39-Outros Serv.Terc.-PJ	8.110	26.500,00
xxx	02.10.02	10.301.1002.xxxx	4.4.90.52-EQUIPTO. E Mat. Perman.	8.110	101.500,00
xxx	02.10.02	10.301.1002.xxxx	4.4.90.52-EQUIPTO. E Mat. Perman.	8.110	75.000,00
xxx	02.10.02	10.302.1002.xxxx	4.4.90.52-EQUIPTO. E Mat. Perman.	8.110	53.428,00
xxx	02.10.02	10.302.1002.xxxx	3.3.90.39-Outros Serv.Terc.-PJ	8.110	101.500,00
xxx	02.10.02	10.302.1002.xxxx	4.4.90.52-EQUIPTO. E Mat. Perman.	8.110	21.420,00
xxx	02.10.02	10.302.1002.xxxx	3.3.90.39-Outros Serv.Terc.-PJ	8.110	101.500,00
xxx	02.10.02	10.302.1002.xxxx	4.4.90.52-EQUIPTO. E Mat. Perman.	8.110	103.000,00
xxx	02.10.05	10.304.1001.xxxx	3.3.90.30-Material de Consumo	8.110	100.000,00
xxx	02.11.02	13.392.3001.xxxx	4.4.90.52-EQUIPTO. E Mat.Perm.	8.110	10.000,00
xxx	02.11.02	13.392.3001.xxxx	4.4.90.52-EQUIPTO. E Mat.Perm.	8.110	10.000,00
xxx	02.11.02	13.392.3001.xxxx	3.3.90.30-Material de Consumo	8.110	6.201,20
xxx	02.11.02	13.392.3001.xxxx	3.3.90.30-Material de Consumo	8.110	4.490,53
xxx	02.11.02	13.392.3001.xxxx	3.3.50.43-Subvenções Sociais	8.110	10.000,00
xxx	02.09.02	12.365.2001.xxxx	4.4.90.51-Obras e Instalação	8.110	41.500,00
xxx	02.09.03	12.361.2003.xxxx	4.4.90.52-EQUIPTO. E Mat.Perm.	8.110	10.000,00
xxx	02.12.01	27.812.3002.xxxx	3.3.90.39-Outros Serv.Terc.-PJ	8.110	18.230,00
xxx	02.12.01	27.812.3002.xxxx	3.3.90.30-Material de Consumo	8.110	10.000,00
xxx	02.12.01	27.812.3002.xxxx	4.4.90.52-EQUIPTO. E Mat.Perm.	8.110	10.000,00
xxx	02.12.01	27.812.3002.xxxx	3.3.90.30-Material de Consumo	8.110	5.000,00
xxx	02.13.01	08.244.4002.xxxx	3.3.90.36-Outros Serv.Terc.-PF	8.110	9.000,00
xxx	02.13.01	08.244.4002.xxxx	3.3.90.30-Material de Consumo	8.110	21.500,00
xxx	02.13.04	08.243.4002.xxxx	3.3.50.43-Subvenções Sociais	8.110	10.000,00
xxx	02.13.06	08.241.4002.xxxx	3.3.90.30-Material de Consumo	8.110	10.000,00
xxx	02.13.06	08.241.4002.xxxx	3.3.90.30-Material de Consumo	8.110	10.000,00
xxx	02.13.06	08.241.4002.xxxx	3.3.90.30-Material de Consumo	8.110	10.000,00
xxx	02.13.06	08.241.4002.xxxx	3.3.90.30-Material de Consumo	8.110	10.000,00
xxx	02.13.06	08.241.4002.xxxx	3.3.90.30-Material de Consumo	8.110	10.000,00
xxx	02.13.06	08.241.4002.xxxx	3.3.90.30-Material de Consumo	8.110	8.000,00
xxx	02.13.06	08.241.4002.xxxx	3.3.90.30-Material de Consumo	8.110	15.000,00
xxx	02.13.06	08.241.4002.xxxx	3.3.90.30-Material de Consumo	8.110	20.000,00
xxx	02.13.06	08.244.4001.xxxx	3.3.50.43-Subvenções Sociais	8.110	10.000,00
xxx	02.13.06	08.244.4001.xxxx	3.3.50.43-Subvenções Sociais	8.110	25.000,00
xxx	02.13.06	08.244.4001.xxxx	3.3.50.43-Subvenções Sociais	8.110	25.000,00
xxx	02.13.06	08.244.4001.xxxx	3.3.50.43-Subvenções Sociais	8.110	6.500,00
xxx	02.13.06	08.244.4001.xxxx	3.3.50.43-Subvenções Sociais	8.110	5.000,00



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
xxx	02.13.06	08.244.4002.xxxx	3.3.90.30-Material de Consumo	8.110	10.000,00
xxx	02.15.01	15.451.5002.xxxx	3.3.90.30-Material de Consumo	8.110	101.500,00
xxx	02.15.01	15.451.5002.xxxx	4.4.90.51-Obras e Instalações	8.110	33.000,00
xxx	02.15.01	15.451.5002.xxxx	4.4.90.51-Obras e Instalações	8.110	25.000,00
xxx	02.15.01	15.452.5002.xxxx	3.3.90.30-Material de Consumo	8.110	76.269,76
xxx	02.15.01	15.452.5002.xxxx	3.3.90.30-Material de Consumo	8.110	10.000,00
xxx	02.15.01	15.452.5002.xxxx	3.3.90.30-Material de Consumo	8.110	11.500,00
xxx	02.15.01	15.452.5002.xxxx	3.3.90.30-Material de Consumo	8.110	20.000,00
xxx	02.15.01	15.452.5002.xxxx	3.3.90.39-Outros Serv.Terc.-PJ	8.110	40.000,00
xxx	02.15.01	15.452.5002.xxxx	3.3.90.30-Material de Consumo	8.110	10.000,00
xxx	02.15.01	15.452.5002.xxxx	3.3.90.30-Material de Consumo	8.110	40.000,00
xxx	02.15.01	15.452.5002.xxxx	3.3.90.39-Outros Serv.Terc.-PJ	8.110	26.500,00
xxx	02.15.01	15.452.5002.xxxx	3.3.90.39-Outros Serv.Terc.-PJ	8.110	40.000,00
xxx	02.15.01	15.452.5002.xxxx	3.3.90.39-Outros Serv.Terc.-PJ	8.110	83.000,00
xxx	02.15.01	15.452.5002.xxxx	3.3.90.39-Outros Serv.Terc.-PJ	8.110	61.500,00
xxx	02.15.01	15.452.5002.xxxx	3.3.90.39-Outros Serv.Terc.-PJ	8.110	30.000,00
xxx	02.15.01	15.452.5002.xxxx	3.3.90.39-Outros Serv.Terc.-PJ	8.110	30.000,00
xxx	02.15.01	15.452.5002.xxxx	3.3.90.39-Outros Serv.Terc.-PJ	8.110	51.000,00
xxx	02.15.01	15.452.5002.xxxx	3.3.90.39-Outros Serv.Terc.-PJ	8.110	81.500,00
xxx	02.15.01	15.452.5002.xxxx	3.3.90.39-Outros Serv.Terc.-PJ	8.110	40.000,00
xxx	02.15.01	15.452.5002.xxxx	3.3.90.39-Outros Serv.Terc.-PJ	8.110	40.000,00
xxx	02.15.01	15.452.5002.xxxx	3.3.90.39-Outros Serv.Terc.-PJ	8.110	73.500,00
xxx	02.22.01	08.242.8005.xxxx	3.3.90.30-Material de Consumo	8.110	1.980,10
xxx	02.22.01	08.242.8005.xxxx	3.3.90.30-Material de Consumo	8.110	20.000,00
xxx	02.22.01	08.242.8005.xxxx	4.4.90.52-Equipto. E Mat.Perm.	8.110	10.000,00
			TOTAL DOS CRÉDITOS ABERTOS		2.705.374,59

Art. 3º- Para cobertura do crédito adicional especial, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, no valor de **R\$ 2.705.374,59** (dois milhões, setecentos e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c. parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, na seguinte conta de receita:

Ficha	RECEITA	F.R.	VALOR R\$
1000.00.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES		
1720.00.0.0.00.00	TRANSF. DO ESTADO		
113 1721.51.0.1.00.00	Cota-Parte do IPVA	F: 01	2.705.374,59
TOTAL DOS RECURSOS			2.705.374,59



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Art. 4º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, segue demonstrado no Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 5º- O demonstrativo de excesso de arrecadação de que trata o § 3º do art. 43 da Lei nº 46320/64, segue demonstrado no Anexo II, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA-SP, 05 de março de 2024.


PAULO KENJI SASAKI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Administração e afixada no local de costume em 05 de março de 2024.


WAGNER BOTELHO CORRALES
Secretário de Administração